

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

(Retifica a Resolução nº 43, de 12/12/2008, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo e/ou descontos para 2009)

JOÃO EDSON RODRIGUES AGOSTINHO,
Diretor Presidente da Fundação Educacional de
Votuporanga, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retificar a Resolução nº 43, de 12/12/2008, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo e/ou descontos para o ano 2009 aos alunos regularmente matriculados na UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, no Colégio UNIFEV – Escola Votuporanguense de Ensino e no Colégio Técnico UNIFEV - Escola de Educação Profissional de Votuporanga, a fim de acrescentar a modalidade de Desconto Transferência para os Cursos de Licenciatura da UNIFEV, a seguir discriminado:

2.11. DESCONTO TRANSFERÊNCIA PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIFEV

Consiste de um benefício no montante de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto no valor das mensalidades/semestralidades escolares, durante todo o curso, a ser concedido aos alunos que vierem transferidos de outras instituições de ensino superior para os cursos da área de licenciatura da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Os alunos que vierem transferidos para a UNIFEV ficarão isentos do pagamento da primeira parcela da semestralidade, bem como dos valores correspondentes às adaptações a serem cursadas.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas na Resolução nº 43, de 12/12/2008, não alteradas pela presente Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 26 de dezembro de 2008.

Darci Pereira de Moura
Diretor 1º Tesoureiro

João Edson Rodrigues Agostinho
Diretor Presidente